

N.º 21

Escritura de venda do domínio útil com qui-
tação e obrigações

Vendedora - Maria Simão, solteira, do lugar de Crestilho
Compradores - Antonio Ribeiro Pinto e mulher Suborircha Ribeiro Pinto, do
lugar de Fuzegim

Em vinte e quatro de fevereiro de 1901

Eu, o notário, esta escritura de venda do domínio útil de um
quarto com quitação e obrigação vizinho que no termo do Parlamento
de El Rey Senhor D. João VI de mil novecentos e um, no mês
e quarto de fevereiro, nesta Villa de Santo Brás, no meu cartório, pe-
sante minhas vistas e antes terminadas e dadas ao diante de Maria Das
e Virginia Das, com quem eu sou uma parte, com a venda de Maria
Simão, solteira, proprietária, do lugar de Crestilho, desta freguesia
e termo de Santo Brás, da outra parte como comprador
por Antonio Ribeiro Pinto e mulher Suborircha Ribeiro Pinto, que
por é tanto, do lugar de Fuzegim, desta freguesia, e da outra
parte Francisco Antonio Leitão, solteiro, desta villa, na qualidade
de procurador de Theodoro Ferreira Pinto Branco, casado,
que por é tanto, morador na rua da Freguesia, no meu termo dos
quarenta e quatro de Lisboa, como testemunheiro da
freguesia de Nossa Senhora da Conceição, filho único
do João de Santo Brás, e todos os autorgantes pessoas de sua in-
fância, desta Comarca de Santo Brás e conhecidos pelos próprios
de minha tabelião e das minhas testemunhas que também conheço, do
que de tudo deu fé, a quem tanto o último autorgante Francisco
Antonio Leitão a procuração, parte acto, a qual fica archivada no
meu cartório para se ver nos termos e condições que desta
escritura se devessem. E perante mim e as mencionadas testemunhas,
pela presença intergente vende a Maria Simão por di-
to que ella é remota e possui a dita do domínio útil de um

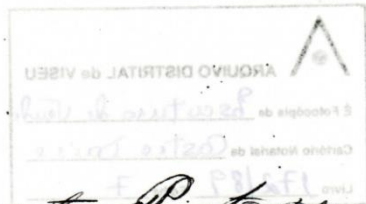
um praso feneiro actualmente nos herdeiros de Donna Olimpia, Mãe
Mestre e a concelha de Sines, filha única do fidalgo de Bragança de Cas-
tro Paiva, por quem se pagou pelo São Miguel de Setembro de cada um
no o foro de cento em dextera e nove fiteiros cento e vinte mililitos de
milho grosso, com as quarentas e dois alqueires, quarenta e sete li-
tras de sete centos trinta e seis mililitos de trigo com as quarentas e sete
alqueires, duas galinhas e um frango, sob juramento requerido e lido
Uma porção de terra com planta de lamerio e bratto com seu cur-
ral no sitio da Pedra que ferve, no diante do campo, limite do dito
lugar de Cortiçada, a par do de perante um rio da Serra, poente com o
caminho, norte com o campo e sul com herdeiros de Alameda Pereira de Men-
donça. Uma terra de monte de fronte da Serra dita, Serra, mas do
norte do rio, a partir do nascente com o caminho, poente com her-
deiros de Antonio Ribeiro Moreira, norte com herdeiros de José de Sul e sul com
herdeiros de João de Sul do arco de Amaral; - Um praso no sitio da Serra,
que ha, limite do lugar do Alto, desta freguesia, a partir do nascente
com o caminho que vai para o alto, poente com Alameda Pereira,
de Alameda Pereira herdeiros e outros, norte com os mesmos herdeiros de
Alameda Pereira de Alameda e sul com herdeiros de José da Silva
Braguez. Eue este compromisso útil proveio a primeira outorgante ven-
de dextera por nome matacão em carta publica no Tribunal judicial
desta villa de Castro Paiva nos dias do mes de abril deste cento
noventa e um, no inventario no publico feico que se fez no prazo de ali-
vento desta Comarca e cartorio de seu termo officio se procedeu por
voto de João de Moraes e Figueiredo, que foi do dito lugar de Corti-
çada, e de que foi inventariada a mesma Serra Pereira, do
dito lugar de Favegimbas, de cuja terra passou a mesma outorgante
quante vende dextera pagou a respectiva outorgante por titulo o mesmo
em favor do dito mes de maio, sendo o compromisso da mesma,
data, tem o numero quatro cento quarenta e tres, esta assigna do

pelo escrivão de faren da ditta Concelho de Santo Bráz J. M. Tim
 neiro, e foi paga a contribuição ao recebedor do mesmo Concelho João
 Gomes de Figueiredo S. Oliveira, que tam bem arrendou o combecimento
 que em cessiona do domínio útil, havia sido o pto de a reguancia
 da quantia de trezentos e vinte e seis mil reis por escriptura publica
 da mesma data de descrito de mais, feita na nota do tabelliao inte
 rino que foi desta Villa Joazim Terceira Cavero, sendo de de Souza
 a mesma outorgante Maria Simão, que hipotheca, alem daquella
 do domínio útil antes deo de maturo adalme dia, e credor João Figuei
 ra, que foi desta Villa, porém que tal divida se acha integralmente
 paga e menciona do domínio útil que se acha descrito no mesmo
 de quatro mil e oitenta e oito da commensatoria desta Comarca, e do
 se acha hoje sujeito a outro qualquer encargo que não se já o do
 mencionado do foro, de clara coer que ella faz sob sua responsabi
 lidade, e para os legaes effeitos. Eue nestas circumstancias poder
 do ella duplir livremente do mencionado do domínio útil, contrato
 vençel-o pela quantia de doze mil e oitenta e sete mil reis, e desta contrato
 deo aviro de menciona do tertun anterior da fidei da Donna Olim
 pia Matheson e Concellor, agual não quiz usar do seu direito de
 preferencia, e portanto pela proce de escriptura, verid de de hoje
 para sempre, ao reguador outorgante Estenio Ribeiro Pite e
 manter o mencionado do domínio útil de praso, tal qual ella o per
 mia, pelo preço de quantia certa de doze mil e oitenta e sete mil reis em
 moeda corrente, neste reino, que assim confera ter recebido
 antes da ditta escriptura dos compradores e da mesma
 quantia de de plena paga e quitacao e obriga-se a fazer
 de esta venda boa, firme e de pois para sempre accitan
 do a auctoria quando a ella chamada e respondendo pelo
 escrivão de ditta. Eue cede, manda e transpica todo o direito e
 accão que até agora tinha no domínio útil vendido e do qual

em cum para o vos pediram e tomam por juiz judicial depois da que
contação desta arrendo, e entre tanto elle trans fere a posse, com ti
tulinha de juramento em nome dos compradores; E pelo dito jurame
to do testamento da feller da Navarra Almagia, foi dito jurante mui
to e as mesmas testemunhas que elle, em nome do dito seu constituinte, ac
certa e unctoria a venda de mencionado de um rio util pela declara
da quantia de duzentos e vinte mil reis e declara ter ja recebido
dos compradores o respectivo lan de um de dezessete e no importancia
de vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e
reitos e latidos no dominio directo. E pelos autographos com para do
res Antonio Viterio Panto e mulher foi dito jurante mui e as mesmas
testemunhas que elle, acciatacas esta venda, quitacao e obrigacao na
forma escripta, ficam scientes da advertencia que lhes foi de que
ella nao podesse effeitos contra terceiros, se nao depois de quinze dias
primeira de disposicoes legais, obrigam-se para com o senhorio Directo
respectivo ao pagamento integral pelo dia Miguel de Setembro de ca
da anno de mencionada de foso de cento e noventa e nove titulos cento
e vinte e mil e trescentos e mil e noventa e nove, com ser para dentro a dos al
querias, quarenta e sete titulos e noventa e nove mil e trescentos e
de trigo correspondentes a tres alquerias duas gabrihas e um franco
cubo e lan de um de dezessete, estabelecido na escriptura de renova
cao de prazo com data de trinta de fevereiro de mil e noventa e nove
Cardano de Triguero e Meneses entre o Barão de Castro Mariz, co
mo senhorio Directo e para de Moraes Triguero e de e mulher Joaquina
Pitta, desta Villa, como fidejantes, tendo o primitivo prazo de do
na nota de mencionada de tabelliao em nome de abril de mil e noventa
e nove, e sendo o dito foso de mil e trinta e noventa e nove
po e seco e as gabrihas e franco serem boas e tendo parte por conta
e seco dos fidejantes em casa do senhorio Directo, desta Villa, sem

qualquer de ducado ou ducado. E finalmente os mesmos outorgantes
 e assignados me apresentaram o conhecimento de contribuição
 de registo por título oneroso, a qual tem o numero trezentos e
 sessenta e oito, a data de quinze do corrente, e foi paga a contribui-
 ção na recebedoria, deute Concelho do recibido Antonio Manoel
 de Lente, cujo conhecimento ficou archivado no meu cartorio
 para ser integralmente transcrito nas certidões e traslaes
 que desta scriptura se devem. Vão pagos os sellos a saber, um de
 mil reis, outro de cinquenta reis, sendo este da quitação do preço da
 venda, e aquelle da scriptura, outro de vinte reis do recibo do lido
 deuto, outro de mil reis e mais um de cem reis ambos na importância
 de mil e cem reis do lido deuto e outro de dez reis pelo recibo do
 salario da scriptura, como tam bem vão pagos os sellos da respecti-
 va contribuição industrial, deuto e deuto, outorgaram e assigna-
 tarão do que dou fe' na presença de todos os senhores deute a este
 presente deuto Joaquim Pereira da Cunha, carade, juiz municipal
 Avellino Augusto Pereira da Cunha, alfaiate, Joao Duarte Pinto Junior,
 sapateiro, ambos residentes, Joao Augusto Pereira, carade, alfaiate, e Joao
 Lourenço, carade, official de deliberação, todos de morada deute mora dou-
 nesta villa, que vão assignar com o representante do seu horrio di-
 recto, de rogo da primeira outorgante vendedora por não saber escrever
 por assignar a primeira testemunha, de rogo do comprador que
 não sabe escrever assigna a segunda, a rogo da compradora que
 tambem não sabe escrever assigna a terceira, de pois de perante
 to os fheos e lida em ~~o~~ alta, scriptura por mim estrutor Joao
 Lourenço de Lente notario deute villa e concelho de
 Castro de Lente que o subscreevi e assigno em publico e
 rogo

Assigno - Assigno Joao de Lente Pereira da Cunha
 Pedro Augusto Pereira da Cunha



Antigo Freguesia Quarto Pinto Junior
Francisco Antonio Lentes

João Augusto Pereira
João Lourenço

Comarca de Fátima

Escrituras mil réis,
Quilómetros mil réis,
Obrigações quinhentos
e mil réis e mil réis

Quilómetros



Venda de doze -

Escrituras de venda, quitancia e cobrança
Francisco Gomes e mulher Antonia Summeca, mo
na doze na zona da Cereche, numero quatro, freguesia
de São Pedro em Alcantara

Com prador -
F

Manuel Duarte dos Santos, casado, do lugar de
Dornellas da Trilha velha, freguesia de Cabisit

Em 20 de março de 1901

Quilómetros e quatro centos e a escritura de venda, quitancia e cobrança
que vivem, que no curso do instrumento de 1901 de Santos e
uma escritura de mil e novecentos e vinte e cinco réis de
e seis de seis de março desta villa de Carto, no qual se
cartorio, por meio de minha notario e cartorio e de buscar o dia
te mandando e assignando, e assignando de uma parte, Ju
do Quarto Pinto casado, prador, do lugar de Cereche, freguesia
de Cabisit, Comarca de Carto e de outra parte, Francisco
freguesia dos doze doze doze Francisco Gomes e mulher Antonia
Summeca, proprietarios, do lugar de Cereche, na zona da
Cereche, numero quatro freguesia de São Pedro em Alcantara em